PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau 11/11/2020

Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019 Edição nº 202

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 12.851, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE.
(Proventos Proporcionais).

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando os termos do ofício nº. 019/2020, datado de 10/11/2020, protocolado sob nº. 03539/2020, em 10/11/2020, subscrito pelo servidor Marcelo José Viana, Assistente Previdenciário do FUPREVIT;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**,** a partir de 10/11/2020, **o Senhor Crésio Gonçalves dos Reis**, do cargo de Motorista, em razão de sua aposentadoria voluntária por idade (proventos proporcionais), com fundamentação legal de acordo com o Artigo 40, §1º, Inciso III, Alínea b, da Constituição Federal; e Artigo 14, da Lei Municipal n.º 2.034, de 24 de maio de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de novembro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de novembro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabinetedoprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETOS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº 3.307, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 4º, DO DECRETO Nº 3.293, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020, QUE COLOCA À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL SERVIDORES E DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM VISTAS AO PLEITO DE 15 DE NOVEMBRO DE 2020, EM PRIMEIRO TURNO, E 29 DE NOVEMBRO DE 2020, EM SEGUNDO TURNO, SE HOUVER.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica alterada a redação do art. 4º, do Decreto Nº 3.293, de 02 de outubro de 2020, que coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. - Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 13, 14 e 15 de novembro, em primeiro turno, e 27, 28 e 29 de novembro de 2020, em segundo turno, se houver, fica assegurado a dispensa de ponto, conforme disciplina o art. 98, da Lei Federal nº. 9.504/97, a ser usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço."

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de novembro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de novembro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETO N.º 3.306, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA FINS DE APURAÇÃO DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 73, XXVII, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tambaú, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo, assegurada ao acusado ampla defesa;

Considerando o relatado no Oficio nº. 033/2020, da Coordenadoria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada a abertura de Processo Administrativo, para apuração de responsabilidades dos fatos narrados abrangendo o servidor cuja matrícula no quadro de pessoal da Prefeitura é n.º 3217.

Art. 2.º - São designados para compor a Comissão de Processo Administrativo, para apuração do que forem necessário, os servidores municipais:

Presidente – Claudiléia Maria Sachetto Martins.

Membro – Marcus Vinícius Gonçalves Bolognesi.

Membro – Larissa Cristina Rosa.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 3.º - O Processo Administrativo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único – O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 09 de novembro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de novembro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ERRATA

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ERRATA

Diário Eletrônico Oficial
Edição nº 199 – 06/11/2020 – página 22.
DECRETO N.º 3.304, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Onde se lê:

Art. 5º. - .....

Atividade	Tempo permitido	Preço Público
Pedalinho (02 pessoas)	15 minutos	R$ 2,00
Caiaque (02 pessoas)	15 minutos	R$ 2,00
Tirolesa (01 pessoa)	01 descida	R$ 2,00
Parede de Escalada (01 pessoa)	01 subida	R$ 2,00

Leia-se:

Art. 5º. -.....

Atividade	Tempo permitido	Preço Público (Por Pessoa)
Pedalinho (02 pessoas)	10 minutos	R$ 2,00
Caiaque (02 pessoas)	10 minutos	R$ 2,00
Tirolesa (01 pessoa)	01 descida	R$ 2,00
Parede de Escalada (01 pessoa)	01 subida	R$ 2,00

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabinetedoprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.